PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SANGA DAS PEDRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria por meio de Termo de Fomento ou de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SANGA DAS PEDRAS**, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 58.375.021/0001-71, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil beneficiária.

Art. 2º. O Município realizará o respectivo processo de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público conforme Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração.

Art. 3º. A Beneficiada deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, para fins de monitoramento do cumprimento da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º. A Beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência do termo, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ocasionará na negativa de futuros repasses até o devido cumprimento da obrigação.

§ 3º. No caso de rejeição das contas por irregularidades na aplicação dos valores, deverá haver devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos, sem prejudicar a apuração de responsabilidades civis e criminais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
2.121 – ROTA TURISTICA NOSSA TERRA SABERES E SABORES
304 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.0000.5015 – DUODÉCIMO DEVOLVIDO PELA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de março de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
ICP: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:13:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 034, de 07 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 034 de 07 de março de 2025, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA PARA REPASSAR VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA SANGA DAS PEDRAS."**

A Associação dos Moradores da Linha Sanga das Pedras desempenha um papel essencial no fortalecimento da comunidade local, promovendo ações sociais, turísticas e de infraestrutura que beneficiam diretamente os moradores da região. A entidade atua no desenvolvimento comunitário, incentivando a organização social, o lazer, a cultura e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.

O repasse dos recursos será realizado por meio de Termo de Fomento ou de Colaboração, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência na aplicação dos valores.

Ressalta-se que os referidos recursos são oriundos de devolução do duodécimo da Câmara de Vereadores no exercício de 2024.

Os recursos serão destinados exclusivamente às despesas especificadas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação dos Moradores da Linha Sanga das Pedras, assegurando que os valores sejam aplicados de maneira eficiente e em conformidade com os objetivos da parceria. Além disso, a entidade beneficiada será responsável pela prestação de contas dos valores recebidos, com a devida comprovação da aplicação dos recursos, garantindo a transparência e o controle público.

Face ao exposto, e considerando a urgência de repassar os valores, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido **Projeto de Lei em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de março de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
NPJ: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:13:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal